

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 788

DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEAP Nº 749, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o que consta no Processo n.º SEI- 21/098/000040/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica delegada a JOSÉ PERROTA DE CARVALHO, Subsecretário Adjunto de Tratamento Penitenciário, Identidade Funcional n.º 5018491-1, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, competência para, na qualidade de **ORDENADOR DE DESPESAS**, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho destinados à Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, fontes de recurso nº 225 e nº 100, desta Secretaria, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e/ou execuções de obras;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, no âmbito da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário;

VI - aprovar ou impugnar as prestações de contas referidas no inciso anterior.

Art. 2.º Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, conforme dispõe o art. 82, inciso VII, e § 1º, c/c art. 289, parágrafo único, ambos da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2019, revogadas as disposições contidas na Resolução SEAP nº 749, de 25 de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019

ALEXANDRE AZEVEDO DE JESUS

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ID 2230850-4